
RESOLUÇÃO SENAC Nº 427 /2023

Dispõe sobre Autorização de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 que dispõe:

Art. 20 - Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.

§ 1º - As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.

Considerando a Resolução nº 1.218/2022 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que regulamenta a autonomia das Unidades Educacionais do SENAC para oferta de cursos de educação profissional, vinculando a criação e oferta à autorização dos Conselhos Regionais.

Considerando que o Processo nº 095/2023 da Diretoria de Programas Sociais e Educacionais está em conformidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o Plano de Curso, **Técnico em Qualidade - EaD**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária total de 800 (oitocentas horas), a contar de 21 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2026, para o Regional Goiás, nas unidades abaixo relacionadas:

I – Centro de Educação Profissional Anápolis – Avenida Senador José Lourenço Dias, Anápolis/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0005-87.

II – Centro de Educação Profissional Caldas Novas - Avenida Tiradentes, n. 98, Lt. 08-D – Estância Itanhangá – Caldas Novas/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0001-53.

III – Centro de Educação Profissional Catalão – Rua Wagner Estelita Campos nº 157, Centro, Catalão/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0014-78.

IV – Centro de Educação Profissional Cora Coralina - Avenida Independência, 1002, Qd. 492 – Lt. 26/32 – Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608475/0002-34.

V – Centro de Educação Profissional Jataí, Rua Itarumã, esquina com Santos Dumont, 1394 – Setor Oeste – Jataí/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608475/0008-20.

VI – Centro de Educação Profissional Luziânia – Alameda Santa Maria, s/n, Setor Aeroporto-Luziânia/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0006-68.

VII – Centro de Educação Profissional Porangatu, Avenida Brasília, nº 30, Setor Leste, Porangatu/GO, inscrita sob o CNPJ nº 03.608.475/0009-00.

Art. 2º - Caberá aos Centros de Educação Profissional, obedecer aos requisitos de acesso à matrícula no curso **Técnico em Qualidade - EaD**, conforme Plano de Curso.

Art. 3º - O curso **Técnico em Qualidade - EaD**, será inserido no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 21 de agosto de 2023.

Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do Conselho Regional.

Goiânia, 18/08/2023

DocuSigned by:

Marcelo Baiocchi Carneiro

6318C02BE7BA44F...

Marcelo Baiocchi Carneiro

Presidente

VISTO:

^{DS}
AMRS

Aretéia Machado Rezende e Silva
OAB/GO 34.325
Chefe de Gabinete
Direção Regional
